



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Dispensas	12
Contratos	12
Outros atos	13
Terceiro Setor	14
Extrato - Termo de Fomento	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.121, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera terminologias na Lei Municipal nº 3.127, de 05 de setembro de 2001.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.127, de 05 de setembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.127, de 05 de setembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É assegurado às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, e art. 68, § 2º da Lei Orgânica Municipal, direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.”

Art. 3º. Fica alterado o inciso I do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.127, de 05 de setembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I - a homologação do concurso far-se-á em lista separada para as pessoas com deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação, e classificação ordinal em cada uma das listas;”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 6.122, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Marau.

Art. 1º Fica alterada a tabela Cargos no Quadro de

Cargos de Provimento Efetivo, constante do artigo 4º da Lei nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, que passa ter a seguinte redação:

GRUPO	N.º DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
Atividades Operacionais	52	Auxiliar de Operações	I
	4	Agente de Obras e Instalações	II
	44	Motorista	IV
	35	Operador de Equipamentos Rodoviários	V
	01	Mestre em Manutenção Mecânica	V
	01	Mestre em Obras e Instalações	V
Atividades Administrativas e Técnicas	66	Servente	I
	09	Agente Administrativo Auxiliar	III
	60	Agente Administrativo	VI
	01	Técnico em Segurança do Trabalho	VI-A
	03	Agente de Fiscalização - Área Ambiental	VII
	05	Agente de Fiscalização - Área Obras e Posturas	VII
	03	Agente de Fiscalização - Área Sanitária	VII
	05	Agente de Fiscalização - Área Tributária	VII
	04	Psicopedagogo Clínico e Institucional	VIII
	01	Tesoureiro	IX
	02	Contador	IX
	05	Engenheiro Civil	IX
	02	Arquiteto	IX
	01	Procurador Jurídico	IX
01	Auditor de Controle Interno	IX	
02	Licenciador Ambiental	IX	
01	Analista de Informática	IX	
02	Auditor Fiscal	IX	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 3 de 14

Atividades de Saúde, Educação e Assistência	10	Agente de Combate à Endemias	IV-A
	12	Agente Comunitário de Saúde	IV-A
	160	Atendente de Creche	I
	70	Atendente Educacional	I
	07	Atendente de Consultório Dentário	II
	03	Atendente de Farmácia	III
	20	Técnico em Enfermagem	VIII
	02	Técnico de Enfermagem - 20 horas	VIII-A
	06	Assistente Social	IX
	17	Enfermeiro	IX
	06	Farmacêutico	IX
	05	Médico Veterinário	IX
	05	Nutricionista	IX
	09	Psicólogo	IX
	05	Assistente Social - 20 horas	IX-A
	02	Enfermeiro - 20 horas	IX-A
	15	Fonoaudiólogo - 20 horas	IX-A
	30	Psicólogo - 20 horas	IX-A
	07	Odontólogo	X
	04	Médico - 20 horas	X-A
	01	Médico Ginecologista e Obstetra - 20 horas	X-B
	01	Médico Pediatra - 20 horas	X-B
	01	Médico Psiquiatra - 16 horas	X-C
	06	Odontólogo - 20 horas	X-D
	08	Médico	XI

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, padrões e vencimentos, que passa ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
I	R\$ 1.593,15
II	R\$ 2.190,09
III	R\$ 2.339,21
IV	R\$ 2.501,07
IV-A	R\$ 2.640,00
V	R\$ 2.711,85
VI	R\$ 3.020,94
VI-A	R\$ 3.247,48
VII	R\$ 3.362,77

VIII	R\$ 3.529,10
VIII-A	R\$ 1.764,55
IX	R\$ 6.817,63
IX-A (50 % Padrão IX)	R\$ 3.408,86
X	R\$ 8.140,55
X-A	R\$ 9.671,82
X-B	R\$ 10.866,27
X-C	R\$ 12.000,00
X-D	R\$ 4.070,27
XI	R\$ 21.732,58

Art. 3º Fica incluído, no Anexo II da Lei nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, as especificações dos cargos criados por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO II

Cargo: Auditor Fiscal

Padrão: IX

Descrição Sintética: Os servidores efetivos neste cargo têm como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar e esclarecer os contribuintes, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos ao seu alcance, para evitar a sonegação, buscar a justiça fiscal e proteger os interesses da Fazenda Municipal.

Atividades Típicas: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; verificar os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 4 de 14

registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; apresentar, através da chefia, subsídios necessários às decisões superiores, para a adequação da política tributária às demandas e aspirações dos contribuintes, compatibilizando-as com as determinações de âmbito Estadual e Federal; sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas estadual e o federal, através de ajustes, acordos e convênios; analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; realizar auditorias e perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal); lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento à fiscalização; promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; fiscalizar, emitir relatórios, e, baixar no Sistema de Informática as Empresas e Autônomos que solicitem baixa de lotação; sugerir a revisão do lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; orientar e treinar os Agentes Auxiliares de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; apresentar-se no local de trabalho e nas empresas que

visita em nome da Municipalidade, com trajes adequados, e ao abordar contribuintes, identificar-se, e, quando for o caso, apresentar o Ofício de encaminhamento; buscar e aprofundar conhecimentos em direito tributário, direito administrativo, direito constitucional, direito civil, auditoria, informática, contabilidade comercial, pública e bancária e legislação federal, estadual e municipal, relativas à fiscalização tributária, arrecadação e normas gerais de administração pública; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis; zelar pela boa imagem da Administração Municipal, envidando todo esforço para que o contribuinte seja atendido com presteza, polidez, educação, eficiência e saia satisfeito, até mesmo se o pleito, por impedimentos legais ou alheios à vontade do servidor não pôde ser atendido; outras atribuições e competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 Anos Completos;

b) Instrução: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração Ou Direito;

c) Recrutamento: Concurso Público;

d) Outras: sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Padrão: IV-A

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes SUS.

Atividades Típicas: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 5 de 14

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos completos;

b) Instrução: ensino médio completo;

c) Habilitação:

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Concurso; Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado este disposto e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida;

- Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuado;

d) Recrutamento: Concurso Público;

e) Outras: *sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados, inclusive em regime de plantão.*

Cargo: Atendente Educacional

Padrão: I

Descrição Sintética: Exercer trabalhos relacionados ao atendimento integral dos alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimento de ensino, sendo de sua responsabilidade a segurança, higiene, atividades de recreação e atividades planejadas pelos professores responsáveis. Monitor de aluno com deficiência.

Atribuições Típicas: atender alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacência, assistindo-os, observando-os e orientando-os; zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelos educandos; estar permanentemente em contato com o professor responsável da turma para compreensão e execução das atividades propostas; atender solicitações da direção, professores e alunos; receber e transmitir recados dentro de suas atribuições, porém não repassar informações aos pais sem o conhecimento e autorização da diretora; colaborar na organização de festas, solenidades, reuniões e todas as atividades extra-classe oferecida pela escola; receber e entregar os alunos, respeitando as normas da escola; acompanhar os alunos nas aulas, intervalo, recreios, refeitórios, dormitórios, lavatórios, pátios e corredores; atender as necessidades não só físicas, mas também sócio-afetivas, respeitando os limites e a individualidade de cada um; auxiliar nas atividades recreativas e jogos no decorrer das aulas; executar outras atribuições afins. Monitor de aluno com deficiência atendendo aos requisitos de higiene, alimentação e locomoção, contribuir no desenvolvimento das atividades pedagógicas a partir das orientações dos professores que realizam as adequações curriculares a partir das necessidades dos alunos. Estimular a independência e autonomia dos alunos nas atividades de vida diária, executar outras tarefas correlatas incluindo

monitoria de transporte escolar. Tem direito a insalubridade através de laudo médico comprovando a necessidade do aluno, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de janeiro de 2008, a qual trata de higienização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: *Carga horária de 40 horas semanais*

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos completos;

b) Instrução: ensino médio completo;

c) Recrutamento: Concurso Público;

d) Outras: *sujeito a uso de uniformes.*

Cargo: Atendente de Farmácia

Padrão: III

Descrição Sintética: atendimento ao público nas Farmácias Municipais, em ESFs ou ainda unidades volantes, auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica.

Atribuições Típicas: Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: *Carga horária de 40 horas semanais*

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos completos;

b) Instrução: ensino médio completo;

c) Habilitação: Curso de Atendente de Farmácia;

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outras: *sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.*

Cargo: Técnico em Enfermagem

Padrão: VIII-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 6 de 14

Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que executa técnicas de enfermagem, principalmente de maior complexidade, respeitando a Lei do Exercício Profissional.

Atividades Típicas: prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** ensino médio técnico profissionalizante;
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente;
- d) **Recrutamento:** Concurso Público
- e) **Outras:** *sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.*

Cargo: Assistente Social

Padrão: IX-A

Descrição sintética: Compreende atividades que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

Atividades Típicas: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de

saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** ensino superior completo na área;
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente;
- d) **Recrutamento:** Concurso Público
- e) **Outras:** *sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.*

Cargo: Enfermeiro

Padrão: IX-A

Descrição Sintética: Compreende atividades que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.

Atribuições Típicas: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 7 de 14

doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos;
 - b) **Instrução:** ensino superior completo na área;
 - c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente;
 - d) **Recrutamento:** Concurso Público
 - e) **Outras:** *sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.*
- Cargo:** Fonoaudiólogo

Padrão: IX-A

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Atividades Típicas: Diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escrita, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Elaborar e desenvolver programas

de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico; Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão; Fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** ensino superior completo na área;
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente;
- d) **Recrutamento:** Concurso Público
- e) **Outras:** *sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.*

Cargo: Psicólogo

Padrão: IX-A

Descrição Sintética: Compreendem serviços que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

Atribuições Típicas: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 8 de 14

comunitárias do Município, bem como os encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** ensino superior completo na área;
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente;
- d) **Recrutamento:** Concurso Público
- e) **Outras:** sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.

Cargo: Médico Psiquiatra

Padrão: X-C

Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e usuários; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.

Atividades típicas: Apoiar as equipes de ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes; promover a articulação entre as equipes de NASF e Saúde da Família com as equipes de Caps para um trabalho integrado e apoio do CAPS nos casos necessários; elaborar estratégias de intervenção e compartilhamento do cuidado; em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas, trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, onde houver; realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução do consumo; possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura; incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho; ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da

articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.); auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores); criar dispositivos assistenciais em Saúde Mental, promovendo transformações culturais e subjetivas na sociedade com o objetivo de desinstitucionalizar as pessoas com longo histórico de internação; desenvolver ações de interconsulta desenvolvida com médicos generalistas e demais componentes da Equipe de ESF, que estejam inseridos no processo de Educação Permanente; discutir com as Equipes da ESF que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar junto com as ESF estratégias para abordar problemas vinculados a violência, uso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado de grupos de maior vulnerabilidade; realizar atividades clínicas pertinentes a sua atividade profissional; realizar consultas individuais para pessoas com transtornos mentais, usuários de droga e álcool com necessidade avaliada e referenciada pela Equipe da ESF; promover a contra-referência a Equipe da ESF dos pacientes com transtorno mental, usuários de drogas e álcool; promover Educação em Saúde para grupos prioritários; capacitar profissionais em relação à Saúde Mental; realizar interconsultas, discussões de caso com os profissionais da ESF; realizar outras atividades inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 16 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos.
- b) **Instrução:** Ensino superior completo na área.
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão profissional competente.
- d) **Recrutamento:** Concurso Público
- e) **Outras:** sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.

Cargo: Odontólogo

Padrão: X-D

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnóstico, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório, de radiografias, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

Atribuições Típicas: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições

patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias locais e tronculares; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-faciais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 9 de 14

e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes; proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; fazer registros e relatórios dos serviços executados; participar de programas voltados para saúde pública; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc.; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** ensino superior completo na área;
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente;
- d) **Recrutamento:** Concurso Público
- e) **Outras:** *sujeito a serviço externo; o exercício do cargo poderá ocorrer à noite, em domingos e feriados.*

CARGOS EXTINTOS

- Agente de Manutenção Mecânica;
- Agente de Fiscalização – Área Patrimonial e Viária;
- Oficial Administrativo;
- Técnico em Contabilidade

LEI Nº 6.123, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o atendimento preferencial em estabelecimentos públicos ou privados do Município de Marau.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º Esta lei dispõe sobre o atendimento preferencial em estabelecimentos públicos ou privados do Município de Marau.

§ 1º O atendimento preferencial a idosos previsto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) far-se-á não somente pela disponibilização de guichês ou unidades de atendimento exclusivos, quando assim dispostos pelo estabelecimento, mas pela garantia de preferência no atendimento em qualquer dos guichês ou unidades disponíveis para o atendimento ao público em geral.

§ 2º O atendimento preferencial que se refere ao

parágrafo anterior fica garantido às pessoas com deficiência, aos autistas, às gestantes, às pessoas com criança de colo e a pessoas com fibromialgia.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 100 (cem) URM - Unidade de Referência Municipal, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 6.124, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recursos à Associação Rota das Salamarias

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação Rota das Salamarias, para a realização do II Jantar Italiano, no Centro de Evento Câmera, na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 01 (uma) parcela, valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – 23.695.0123.2068 – Manutenção das ações de incentivo ao turismo – 3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, até 40 dias após o repasse mensal da parcela e no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 10 de 14

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 6.125, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD, tendo por objeto o desenvolvimento de ações, reuniões, atividades que visam a sustentabilidade, a integração, a inclusão, o cumprimento da legislação, a participação e o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência ou incapacidade, contribuindo para a transformação social.

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas, após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A AMPD obriga-se a aplicar o valor repassado nas despesas contábeis, lanches, produtos de limpeza, materiais de expediente e consumo, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - 08.244.0005.0018 - Apoio a entidades socioassistenciais - 3.3.50.43 - Subvenções sociais. Fonte de Recurso: 0662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 5º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

Decretos

DECRETO Nº 5.963 DE 26 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e superávit financeiro, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 354.614,87 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1176	12.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00	0500
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1184	12.361.0103.2014.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AABB COMUNIDADE E ABESFA	3.500,00	0500
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1375	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	0540
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1376	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	0540
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1374	10.302.0115.2051.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	180.914,87	0600
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
510	08.244.0125.2081.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	21.200,00	0662
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
317	04.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	8.000,00	0500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1199	04.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.000,00	0500
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
1334	28.846.0000.0010.0000	PROGRAMA DE INCENTIVO AO MICROEMPREENDEDOR	20.000,00	0500
	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro, conforme discriminação abaixo:				
Superávit Financeiro:			VALOR	FR
			20.000,00	0500
			180.914,87	0600
Anulação de dotações				
02.00 GABINETE DO PREFEITO			VALOR	FR
	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-14.500,00	0500
54	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00	0540
560	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-40.000,00	0540
594	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 11 de 14

08.122.0005.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	-21.200,00	0662
439	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
04.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-8.000,00	0500
318	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 26 dias no mês de maio do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração Interino

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 07 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Global”, e no dia **09 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico, diagramas unifilares, memoriais descritivos e de cálculos, planilha orçamentária com materiais, mão de obra e cronograma físico financeiro, de uma subestação de energia de 500KVA abrigada, nos parâmetros e normativas da concessionária (RGE/CPFL) para atendimento de energia elétrica do novo Centro Administrativo Municipal de Marau**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 22 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 REGISTRO DE PREÇOS 38/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 09 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Maior Desconto Por Item”, e no dia **12 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de Óleo Diesel Aditivado para Manutenção de Veículos das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 22 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023 REGISTRO DE PREÇOS 39/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 12 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Por Item”, e no dia **13 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 22 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 REGISTRO DE PREÇOS 40/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 12 de 14

cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 13 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Por Item”, e no dia **14 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 22 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 14 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço - Por Lote”, e no dia **15 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição de móveis sob medida para o Centro de Convivência do Idoso**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 22 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 20 de junho de 2023**, serão

recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS** por videoconferência, do tipo “Menor Preço Global”, e no dia **21 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa para a Ampliação do Centro de Eventos do Município de Marau - Capitão João Lamaison, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Convênio 887885/2019, conforme projeto e memorial descritivo em anexo**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 22 de maio de 2023. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

Dispensas

TERMO DE DISPENSA Nº 1304/2023.

Fundamento legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93
Processo nº 001386/23

Item	440	REIMIL & FILHAS LTDA	Jn	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 88.571.161/0001-86				
1	011.013.269	ITINERÁRIO SESI 1	KM	4303,11	R\$ 9,33	R\$ 40.148,02
		Total do Proponente				R\$ 40.148,02

JUSTIFICATIVA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Urbano para alunos que participam do SESI-BRF, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo a esta solicitação. Linha SESI1. Flowdocs 21771.

Marau, 24/05/2023.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

Contratos

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU - APAE/ 90.779.752/0001-95/ Repasse Lei nº 6065/22/ **Contrato nº 140/2023** / Ficha 1335.

OBJETO: Repasse de valor.

VALOR: R\$ 54.328,78

VIGÊNCIA: 31/03/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 13 de 14

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: GROTTO ENGENHARIA LTDA / 49.859.397/0001-60 / Dispensa de Licitação nº 1027/2023 / **Contrato nº 143/2023** / Fichas 1123, 1311.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural para o novo Centro Administrativo do Município.

VALOR: R\$ 33.000,00

VIGÊNCIA: 31/08/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: GRANDO MOVEIS LTDA / 39.761.956/0001-41 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 30/2023 / **Contrato nº 153/2023** / Fichas 068; 707.

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 36.000,00.

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TANISE FERRARI AGNOLETTI LTDA / 29.677.277/0001-35 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 30/2023 / **Contrato nº 154/2023** / Ficha 584.

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 3.000,00.

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ODAIR JOSE OLIVEIRA DA ROSA - ME/ 19.573.900/0001-56/ Carta Convite nº 02/2023 / **Contrato nº 155/2023** / Fichas 091; 093.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço mecânico para conserto do rolo compactador RC - 08 CAT CS533E.

VALOR: R\$ 59.180,00

VIGÊNCIA: 30/06/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BUSCAR ASSESSORIA LTDA / 23.890.638/0001-40 / Dispensa de Licitação nº 1168/2023 / **Contrato nº 156/2023** / Ficha 804.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária.

VALOR: R\$ 2.518,20

VIGÊNCIA: 31/07/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /

87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO / 38.392.032/0001-52 / Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023 / **Contrato nº 158/2023** / Ficha 310.

OBJETO: Contratação de apresentações artísticas da Companhia Caravana da Ilusão no Cultura 24h.

VALOR: R\$ 10.500,00

VIGÊNCIA: 30/06/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: COMPANHIA ATMOSFERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME / 16.382.865/0001-08 / Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023 / **Contrato nº 159/2023** / Ficha 310.

OBJETO: Contratação de apresentações artísticas da Companhia Atmosfera para apresentação no Cultura 24h.

VALOR: R\$ 13.755,00

VIGÊNCIA: 30/06/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PERIN ENGENHARIA LTDA ME / 05.681.227/0001-63 / Dispensa de Licitação nº 337/2023 / **Contrato nº 160/2023** / Ficha 106.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de planilha orçamentária e memorial descritivo para projeto de PPCI do Parque Lauro Riciéri Bortolon.

VALOR: R\$ 21.600,00

VIGÊNCIA: 31/08/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA E MÚSICA (IRB) / 11.658.205/0001-85 / Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023 / **Contrato nº 162/2023** / Ficha 310.

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor Renato Borghetti com a unidade Fábrica de Gaiteiros de Lagoa Vermelha para o Lançamento da 34ª Edição da Festa Italiana do Município.

VALOR: R\$ 21.000,00

VIGÊNCIA: 15/06/2023

Outros atos

Rescisão Contratual:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MADELINE ZANCANARO / 26.954.002/0001-03 / Pregão Presencial nº 29/2021 / Contrato nº 98/2021.

OBJETO: Rescindido o Contrato Administrativo em 14/04/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 14 de 14

.....
Encerramento da prestação de serviços:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MANUS TURISMO E
TRANSPORTES LTDA/ 17.086.241.0001-24/ Pregão
Presencial nº 01/2023/ Contrato nº 62/2023.

OBJETO: Encerrada a prestação dos serviços por
requerimento da contratada em 12/05/2023.

.....

.....
Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

Termo de Fomento nº. 11FO/Contrato nº. 163/23
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6120, de
12 de maio de 2023

CONTRATANTE: Município de
Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24

CONTRATADO: INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE
CULTURA E MÚSICA - IRB /CNPJ 11.658.205/0001-85

OBJETO: Realização do projeto Fábrica de Gaiteiros

VALOR: R\$ 65.800,00

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024

.....

Termo de Fomento nº. 10FO/Contrato nº. 164/23
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6121, de
23 de maio de 2023

CONTRATANTE: Município de
Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - AMPD/CNPJ 17.451.380/0001-83

OBJETO: Sustentabilidade e Inclusão da Pessoa com
Deficiência

VALOR: R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 31 maio de 2024

.....